



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMDU/GAF/DA/2016

Dispõe sobre as dimensões mínimas das vagas de motocicleta.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

Considerando o anexo E01 – Estacionamentos – da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014 que estabelece o número mínimo para vagas de motocicleta conforme o uso da edificação;

Considerando que o anexo E01 – Estacionamentos – da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014 não apresenta dimensionamento mínimo para as vagas de motocicleta;

Considerando o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito que estabelece as dimensões da área de estacionamento para motocicletas;

RESOLVE:

Art. 1º - As dimensões mínimas para vagas de motocicleta são de um metro de largura por dois metros e vinte centímetros de profundidade.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2016.

Marcelo Martins da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano